

Poder Executivo

Atos

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais CONVOCA a Sociedade Civil Organizada, os profissionais de saúde, as entidades públicas, privadas e filantrópicas para a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ser realizada no dia 30 de julho de 2011, Colégio Municipal "Joana Benedicta Rangel" situado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240-Centro - Maricá das 08:00 às 17:00 horas.

REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovação na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de julho de 2011.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A VII Conferência Municipal de Saúde de Maricá (VII Conferência), convocada pelo Decreto nº 88 do Prefeito de Maricá e pela Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Saúde de 20 de junho de 2011, é o foro municipal de deliberação das diretrizes das políticas municipais de saúde e terá como finalidades:

- I – Avaliar a situação da saúde de Maricá, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II – Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

CAPÍTULO II — DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º – A VII Conferência será realizada no dia 30 de julho de 2011, Colégio Municipal "Joana Benedicta Rangel" sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240 - Maricá, sob os auspícios da SMS e do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será composta por servidores da SMS e por membros do CMS, cujas atribuições estão definidas neste Regimento.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I — DO TEMA

Artigo 3º – Nos termos deste Regimento, a VII Conferência terá como tema central: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e debaterá o eixo "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS" subdividido nos seguintes temas:

- I – Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
 - II – Participação da comunidade e controle social;
 - III – Gestão do SUS (financiamento, Pacto pela Saúde, relação público x privado, gestão do sistema de trabalho e da educação em saúde).
- Parágrafo Único – Cada tema será apresentado por um expositor.

Artigo 4º – Serão elaborados roteiros, de acordo com os temas expostos, que orientarão as apresentações dos expositores e a discussão de grupos, nas mesas temáticas.

Artigo 5º – Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na VII Conferência e a obtenção de um relatório final que possa servir de orientação para a saúde de Maricá nos próximos quatro anos, os temas expostos serão debatidos em trabalhos de grupos.

SEÇÃO II — DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Artigo 6º – A Comissão Organizadora elaborará o relatório da VII Conferência e o encaminhará ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 6ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO III — DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 7º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da VII Conferência:

- I – Plenárias Temáticas;
 - II – Plenária Final.
- § 1º As Plenárias Temáticas, reunidas simultaneamente e compostas por no máximo 30 (trinta) membros, terão um coordenador eleito pelo grupo, com a função de coordenar e organizar as discussões, e terão um relator, também eleito pelo grupo, que se encarregará de sistematizar as conclusões sobre o tema.
- I – As propostas de cada Plenária Temática serão lidas e votadas pelos seus membros, sendo aprovadas aquelas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos;
- II – Serão elaborados relatórios das propostas aprovadas em cada Plenária Temática.
- § 2º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um relatório final que expresse o resultado dos debates e que contenha diretrizes municipais para a formulação de políticas para o SUS em Maricá nos próximos quatro anos, deliberará sobre os relatórios das Plenárias Temáticas.

I – As propostas de diretrizes constantes dos relatórios das Plenárias Temáticas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o relatório final;

- II – Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da VII Conferência e das mocções de âmbito municipal;
- III – Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas;
- IV – O relatório aprovado na Plenária Final da VII Conferência será encaminhado ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 6ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º – A VII Conferência contará com uma comissão organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 9º – A Comissão Organizadora da VII Conferência será composta de 13 (treze) membros indicados pelo CMS e pela SMS.

Artigo 10 – A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Coordenadoria geral;
- III – Secretaria executiva;
- IV – Relatoria geral;
- V – Coordenadoria financeira;
- VI – Coordenadoria de divulgação e comunicação;
- VII – Coordenadoria de infraestrutura.

CAPÍTULO V — DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 11 – A Comissão Organizadora da VII Conferência tem as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a VII Conferência atendendo aos aspectos

técnicos, políticos administrativos e financeiros;

- II – Encaminhar a realização da VII Conferência, atendendo às deliberações do CMS e da SMS;

- III – Propor ao CMS e à SMS; o temário central e o eixo da VII Conferência; os nomes dos expositores; os critérios para participação e a definição dos convidados; elaborar roteiros de orientação dos expositores;

- IV – Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da VII Conferência.
- V – Apresentar ao plenário do CMS e ao Secretário Municipal de Saúde a prestação de contas da VII Conferência;

- VI – Encaminhar o Relatório Final da VII Conferência ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 6ª Conferência Estadual de Saúde;

- VII – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados.
- VIII – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a VII Conferência e não previstas nos itens anteriores.

Artigo 12 – A Presidência da Comissão Organizadora cabe:

- I – Responder oficialmente pela VII Conferência;
- II – Assinar documentos oficiais;
- III – Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 13 – A Coordenadoria Geral cabe:

- I – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da comissão organizadora;
- IV – Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência.

Artigo 14 – A Secretaria Executiva cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões;
- II – Estar disponível para acompanhar a execução dos diversos trabalhos relativos a VII Conferência junto aos coordenadores, no período de ___ de junho a 15 de agosto de 2011;

- III – Elaborar as listas de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, que deverão ser convidados a participar deste evento;

- IV – Elaborar ofícios e comunicações relativos à VII Conferência;

- V – Receber as fichas de inscrição dos participantes da VII Conferência, rubricando-as e colocando data e hora do recebimento;

- VI – Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e a cópia dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência;

- VII – Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da VII Conferência para as devidas providências.

Artigo 15 – A Relatoria Geral cabe:

- I – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;
- II – Coordenar a elaboração dos relatórios das Plenárias Temáticas;
- III – Coordenar a elaboração das mocções e organizar aquelas aprovadas na Plenária Final e no Relatório Final da VII Conferência;
- IV – Coordenar e elaborar o Relatório Final a ser apresentada ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 6ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – O relator geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo relator adjunto.

Artigo 16 – A Coordenadoria Financeira cabe:

- I – Elaborar o orçamento e o plano de aplicação dos recursos financeiros destinados a VII Conferência;
- II – Acompanhar a realização dos dispêndios previstos;
- III – Apresentar à Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos financeiros concedidos a VII Conferência.

Artigo 17 – A Coordenadoria de Divulgação e comunicação cabe:

- I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VII Conferência;
- II – Orientar as atividades de comunicação social da VII Conferência;
- III – Ser responsável pela infraestrutura de audiovisual da VII Conferência;
- IV – Apoiar a Comissão Organizadora e os expositores nas apresentações e na divulgação das informações da VII Conferência.

Artigo 18 – A Coordenadoria de Infraestrutura cabe:

- I – Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações, transporte, alimentação, hospedagem de convidados e outras;
- II – Avaliar, juntamente com os demais membros da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VII Conferência.

CAPÍTULO VI — DOS PARTICIPANTES

Artigo 19 – Participarão da VII Conferência: conselheiros de saúde, representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, de associações de trabalhadores, de entidades, de instituições, de conselhos de classes, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde para a qualidade de vida em Maricá.

Artigo 20 – Os participantes da VII Conferência distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados com direito a voz e voto;
- II – Convidados com direito a voz;
- III – Observadores.

Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição prévia, não podendo cada fala ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos.

Artigo 21 – Serão delegados na VII Conferência:

- I – Delegados natos, membros do CMS;
 - II – Delegados indicados por órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal; delegados indicados por entidades municipais de prestadores de serviços de saúde; delegados indicados por entidades municipais de trabalhadores de saúde e delegados indicados por entidades e movimentos de usuários.
- Parágrafo Único – Todos os delegados indicados segundo o inciso II deverão estar legitimamente constituídos.

Artigo 22 – Os delegados serão selecionados pela Comissão Organizadora do evento, obedecendo à ordem de chegada das fichas de inscrição e observando-se a paridade prevista em legislação específica.

§ 1º Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da V Conferência será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 2º Nos termos da Resolução n.º 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 3º A escolha dos delegados de cada segmento para a Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde é de competência exclusiva dos delegados da VII Conferência, respeitando os critérios de paridade citados nos §1º e §2º deste artigo.
Artigo 23 – As inscrições de delegados para a VII Conferência deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 46 – Centro – Maricá, no período de 10 de julho a 20 de julho de 2011, de 09h às 17h.

Artigo 24 – Serão convidados para a VII Conferência, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 25 – Serão observadores na VII Conferência, pessoas interessadas em acompanhar a realização da mesma.
Parágrafo Único – As inscrições dos observadores deverão ser feitas no mesmo local e período citado no art. 23.

CAPÍTULO VII — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 – Os recursos financeiros destinados ao custeio da VII Conferência serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS) destinando-se às seguintes finalidades:

- I – Confeção de cartazes e material de apresentação audiovisual;
- II – Aquisição de material para todos os participantes;
- III – Fornecimento de lanches e refeições para todos os participantes;
- IV – Despesas de hospedagem e alimentação para expositor convidado.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2011- Reabertura de Prazo
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, fica remarcado para o dia 12/07/2011, às 10:30h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-W e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 05/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública 05/2011, fica remarcada para o dia 19/08/2011, às 10:30h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-W e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – Pregão 44/2011
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de Agência de Turismo. Data: 19/07/2011. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 08/2011
O Pregoeiro Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado foi Revogado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a proposta ofertada foi considerada inexecuível.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – Concorrência Pública n.º 12/2011
Presidente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda. Data: 22/08/2011. Horário: 14 horas. Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ. Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e 2 (dois) CD'S RW, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, está suspensa sine die por solicitação da secretaria requisitante.

RESOLUÇÃO N.º 004/SECTAN/2011

Fixa calendário para vistoria anual dos ônibus de empresas que operam linhas municipais.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Maricá, e em seu artigo 31 da Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para o CREDENCIAMENTO e a VISTORIA do exercício de 2011, dos coletivos das empresas que operam linhas municipais de ônibus, observando o calendário abaixo.

a) Credenciamento:

15/08/2011 a 31/08/2011

b) Vistoria:

PLACA (FINAL)	DATA
0, 1	05/09 à 09/09
2, 3, 4	12/09 à 16/09
5, 6, 7	19/09 à 23/09
8, 9	26/09 à 30/09

Art. 2º. Para efetuar a abertura dos processos de credenciamento, os concessionários deverão apresentar no protocolo da Prefeitura Municipal de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, n.º, Centro - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

I - fotocópia autenticada do contrato social e suas alterações, atualizada até a presente data;

II - certidão negativa de débito com a Secretaria de Fazenda Municipal de Maricá;

III - requerimento de credenciamento (modelo SECTAN);

IV - relação da frota atual discriminando o número de ordem, placa, marca, modelo, ano, tipo, capacidade, chassi e renavam de cada veículo;

V - cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa;

VI - comprovante do pagamento da taxa de vistoria para cada veículo, discriminando os carros por número de ordem.

Parágrafo Único. A protocolização referida no caput deverá ocorrer com antecedência máxima de 7 (sete) dias, da data prevista para apresentação do veículo, estabelecida no item "b" do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais do Sistema Viário, na garagem das respectivas empresas na data prevista no item "b" do artigo 1º, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. Os veículos a serem vistoriados deverão ter a idade máxima de 10 (dez) anos para ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, a partir do ano de fabricação, e serem emplacados no município de Maricá.

Art. 5º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizado da concessionária com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 6º. O selo de vistoriado será afixado no meio do para-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador, com validade até a vistoria do exercício seguinte.

Art. 7º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Os veículos reprovados somente poderão realizar nova vistoria mediante apresentação do laudo técnico fiscal onde deverá constar o motivo da reprovação.

§ 2º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 3º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 8º. A programação a que se refere esta RESOLUÇÃO deverá ser estritamente respeitada, salvo por razões de acidente com o veículo.

Parágrafo Único. Os pedidos de prorrogação somente serão considerados se requeridos nos respectivos períodos programados, devidamente justificados e comprovados.

Art. 9º. O descumprimento do disposto nesta RESOLUÇÃO acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da Lei nº. 1.900/00.

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.
Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97
Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior
Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação
Prefeito Municipal
Washington Quaquá
www.marica.rj.gov.br

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 27 de junho de 2011.
RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

Ato de credenciamento Nº002/2011 de junho de 2011.
O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999.
Credencia o servidor Valéria Salles de Oliveira, Superintendente Executiva da Secretaria Executiva, matrícula 14328, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Executiva, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância recebida.
Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 29 de junho de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Executiva do Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº03/2009 em 28/03/2009 ao Contrato SOSP nº 104/06 - PROCESSO Nº 7.322/06 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE MARICÁ - TRECHO 2. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Maricá, 28 de março de 2009
ASSINATURA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA FL 366, DO PROCESSO 1.977/2009.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeitura Municipal de Maricá
OMITIDO DO JOM 141 DE 30 DE MARÇO DE 2009

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO Nº 03/2010 em 26/05/2010 ao Contrato SOSP nº104/06 - PROCESSO nº7.322/06 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE MARICÁ - TRECHO 2. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Maricá, 25 de maio de 2010.
ASSINATURA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA FL 367, DO PROCESSO 1.977/2009.
ARTHUR BILLE DE JESUS - Secretário de obras e serviços públicos
OMITIDO DO JOM Nº. 204 DE 07 DE JUNHO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - Concorrência Pública N.º 07/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada, fica adiada para o dia 14/07/2011, às 14:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08 /011 - Errata
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes que o subitem 8.4.1, na sequência do item 9.4, ficas suprimido.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 88, de 28 de junho de 2011.
"Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Maricá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maricá, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 30 de julho de 2011, 8:30h às 17:00h, no Colégio Municipal "Joana Benedicta Rangel" sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240, tendo como tema central: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLITICA PUBLICA, PATRIMONIO DO POVO BRASILEIRO."

Art. 2º - A organização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora, criada pela Resolução 001/CMS-MARICÁ.

Parágrafo único - Também apoiarão a Organização da Conferência, técnicos do Governo Municipal, bem como pessoas com notada experiência para assessorar os trabalhos da VII Conferência;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 28 de junho de 2011.
Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá)
Prefeito de Maricá
Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2010.

PROCESSO: 9740/10
PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Nédio Torres de Oliveira Filho.
Errata:
Retificar o extrato do contrato nº 003/2010, publicado na edição de nº 212, de 02 de agosto de 2010 - As fls. 02.
Onde se lê: 28 DE JULHO DE 2010.
Leia-se: 01 DE JUNHO DE 2010.
MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2011
Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS/2011.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada no dia vinte de junho de dois mil e onze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, no dia 30 de julho de 2011 no Colégio Municipal "Joana Benedicta Rangel" sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240, Maricá.
Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA:- "Todos usam o SUS! SUS na Segurida-

de Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro", cujos subtemas serão abordados com base na realidade loco - municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 27 de junho de 2011.
Carlos Alberto Malta Carpi
Presidente do C. M. Saúde de Maricá/RJ.
Secretário Municipal de Saúde de Maricá

ERRATA

Na edição nº 59 Especial do JOM, de 08 de Junho de 2011- às fls.02, na portaria 016 faça- se a seguinte correção:

No extrato do Contrato 010/2011
Onde se lê: RIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 14941
Leia-se: NIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -13941
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Na edição nº 59 Especial do JOM, de 08 de Junho de 2011- às fls.02, na portaria 016 faça- se a seguinte correção:

No extrato do Contrato 009/2011
Onde se lê: RIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 14941
Leia-se: NIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -13941
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação e manutenção do sistema Software de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais), em favor da empresa Controller Brasil Inf. Assessoria Ltda.
Em, 20 de Junho de 2011.
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para XXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa CONASEMS-Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
Em, 20 de Junho de 2011.
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2010 PREGÃO - LICITAÇÃO Nº 003CPL/10
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo despesa e Homologo a licitação na Modalidade Pregão, com fulcro na lei Federal nº 10.520/02, que tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal para o HMCML, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A.
Em, 03 de junho de 2011.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2011 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, modalidade Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/02, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor global de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA.
Maricá, 22 de junho de 2011.
Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº02/2009 em 02/01/2009 ao Contrato SOSP nº 104/06 - PROCESSO Nº 7.322/06 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE MARICÁ - TRECHO 2. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Maricá, 02 de janeiro de 2009.
ASSINATURA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA FL. 337, DO PROCESSO 1.977/2009.
ARTHUR BILLE DE JESUS
Secretário de obras e serviços públicos
OMITIDO DO JOM Nº 15 DE 05 DE JANEIRO DE 2009

PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA 09 de 2011.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 03/11 em favor da Luxor Construções e Empreendimentos LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Roberto Luiz Benevides Junior - Matrícula 7291 que compõe a Comissão de Fiscalização da Portaria 09, cujo objeto é fiscalização do contrato nº 03/11 em favor da Luxor Construções e Empreendimentos LTDA.
1) Eduardo da Silva Combat - Matrícula 5580 - Setor de Fiscalização de Tributos.
2) Tainá de Almeida Machado - Matrícula 13328 - Superintendente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/04/2011.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de abril de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Administração

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, Carlos Alberto Malta Carpi, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Maricá conforme determinação legal do Decreto 88/2011 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do CMS, Carlos Alberto Malta Carpi e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no Colégio Municipal "Joana Benedicta Rangel" sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240, Maricá.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará

por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Alberto Malta Carpi
Coordenadora Geral: Márcia Beatriz Azevedo Mello e Laudeci Costa de Lima
Secretaria Executiva: Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha e Gilsa Maria dos Santos Abritta
Relatoria Geral: José Paulo e Janete Celano Valadão
Coordenadora Financeira: Thais da Silva Costa e Marcos Aurélio Silva do Nascimento
Coordenadora de Divulgação e Comunicação: Marcelo da Silva Martins e Kátia Regina Soares Kallil
Coordenadora de Infraestrutura: Fábila Pecene Menezes e Marisa da Silva Tarrisse

Artigo 6º - As diversas sub- divisões da referida Comissão terão as seguintes funções. A Presidência da Comissão Organizadora cabe:

I - Responder oficialmente pela VII Conferência;
II - Assinar documentos oficiais;
III - Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 7º - A Coordenadoria Geral cabe:

I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da comissão organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência.

Artigo 8º - A Secretaria Executiva cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões;
II - Estar disponível para acompanhar a execução dos diversos trabalhos relativos a VII Conferência junto aos coordenadores, no período de ___ de junho à 15 de agosto de 2011;

III - Elaborar as listas de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, que deverão ser convidados a participar deste evento;

IV - Elaborar ofícios e comunicações relativos à VII Conferência;

V - Receber as fichas de inscrição dos participantes da VII Conferência, rubricando-as e colocando data e hora do recebimento;

VI - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e a cópia dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência;

VII - Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da VII Conferência para as devidas providências.

Artigo 9º - A Relatoria Geral cabe:

I - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;
II - Coordenar a elaboração dos relatórios das Plenárias Temáticas;
III - Coordenar a elaboração das moções e organizar aquelas aprovadas na Plenária Final e no Relatório Final da VII Conferência;
IV - Coordenar e elaborar o Relatório Final a ser apresentada ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 6ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - O relator geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo relator adjunto.

Artigo 10º - A Coordenadoria Financeira cabe:

I - Elaborar o orçamento e o plano de aplicação dos recursos financeiros destinados a VII Conferência;

II - Acompanhar a realização dos dispêndios previstos;

III - Apresentar à Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos financeiros concedidos a VII Conferência.

Artigo 11º - A Coordenadoria de Divulgação e comunicação cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VII Conferência;

II - Orientar as atividades de comunicação social da VII Conferência;

III - Ser responsável pela infraestrutura de audiovisual da VII Conferência;

IV - Apoiar a Comissão Organizadora e os expositores nas apresentações e na divulgação das informações da VII Conferência.

Artigo 12º - A Coordenadoria de Infraestrutura cabe:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações, transporte, alimentação, hospedagem de convidados e outras;

II - Avaliar, juntamente com os demais membros da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VII Conferência.

Artigo 13º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 15º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Maricá, 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário Municipal de Saúde

Errata do Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração de Valor do Contrato de Locação do Software de Contabilidade do Fundo da Criança e do Adolescente de Maricá nº02/2010

Onde se lê Maricá, 03 de janeiro de 2010

Lê-se Maricá 03 de Janeiro de 2010

Acrescente-se Marilza da Conceição Rocha Medina, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Mat. 14.133

Marilza da Conceição Rocha Medina

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Mat.: 14.133

RESOLUÇÃO N.º 001/SECTRAN/2011

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam o transporte escolar.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 47, da Lei 1.900, de 18 de dezembro de 2000 e Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Maricá, e em seu artigo 31 da Lei 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte escolar no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos escolares cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2011, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0, 1, 2 e 3	11/07 à 15/07
4, 5 e 6	18/07 à 22/07
7, 8 e 9	25/07 à 29/07

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizados deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Domicio da Gama, nº. 262, Centro - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

I - Estabelecimentos de Ensino e Empresas:

- cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplaceamento em Maricá;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D ou E" do motorista;
- cópia da carteira de curso de Condutor de Escolar do motorista;
- cópia da carteira de trabalho do motorista devidamente assinada ou cópia do Cartão de Autônomo;
- comprovante de pagamento do ISS de 2011 e de estar em dia, na qualidade de motorista autônomo;
- certidão de Regularidade Fiscal de ISS referente ao Serviço de Transporte Escolar;
- certidão negativa de Distribuidor criminal e Interdição e Tutela do motorista e execução fiscal da empresa/estabelecimento de ensino, todas da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
- atestado de aptidão física e psicológica do motorista, fornecida por órgão de saúde pública, com expedição datada de no máximo trinta dias, anterior a solicitação;
- certidão criminal/peñal do motorista e auxiliar;
- cópia de alteração contratual, em caso de ter havido alguma alteração;
- Apólice de seguro especial contra terceiros no valor afixado pela Secretaria de Transportes;
- Termo firmado perante a Secretaria Municipal de Transportes, declarando ter conhecimento dos deveres e obrigações inerentes ao serviço de transporte escolar;
- Comprovante de pagamento da taxa de renovação de licença 2011, por veículo;

II - Autônomos:

- cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" ou "E";
- cópia do comprovante de residência e domicílio em Maricá;
- cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplaceamento em Maricá;
- cópia do Cartão de Autônomo;
- cópia da carteira de curso de Condutor de Escolar;
- comprovante de pagamento do ISS de 2011 e de estar em dia, na qualidade de motorista autônomo;
- certidão negativa de Distribuidor criminal, interdição e tutela e execução fiscal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
- atestado de aptidão física e psicológica, com expedição datada de no máximo trinta dias, anterior a solicitação;
- apólice de seguro especial contra terceiros no valor afixado pela Secretaria de Transportes;
- termo firmado perante a Secretaria Municipal de Transportes, declarando ter conhecimento dos deveres e obrigações inerentes ao serviço de transporte escolar;
- comprovante de pagamento da taxa de renovação de licença 2011;

Parágrafo Único. A protocolização referida no caput deverá ocorrer com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista para apresentação do veículo, estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais do Sistema Viário, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, na data prevista no artigo 1º desta Resolução, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autoritário ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. O selo de vistoria deverá ser afixado no meio do pára-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador.

Art. 6º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 27 de junho de 2011.

RONY PETERSON

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 002/SECTRAN/2011

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam os transportes de MOTOTÁXIS e MOTOFRETES.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 195, de outubro de 2009, que dispõe sobre o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - "mototáxis", e no serviço de transporte de pequenas cargas - "motofretes", com o uso de motocicletas e motonetas, em seu artigo 6º, parágrafo 3º, que determina a vistoria ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte de passageiros e de pequenas cargas no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos utilizados no transporte de passageiro - "mototáxis" e transporte de pequenas cargas - "motofretes", cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de licença, exercício 2011, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0; 1, 2, 3 e 4	18/07 à 22/07
5, 6, 7, 8 e 9	25/07 à 29/07

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizados deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Domicio da Gama, nº. 262, Centro - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

I - Mototáxi:

- cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplaceamento em Maricá;

mento em Maricá, devendo o veículo estar registrado em seu nome;
b) comprovante de ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade e de ser residente no Município de Maricá há pelo menos 2 (dois) anos;
c) certidão de Regularidade Fiscal de ISS referente ao Serviço de Transporte de Mototáxi;
d) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria do veículo, expedida há pelo menos um ano da data da solicitação;
e) prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN, comprovando não possuir nos últimos 12 meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
f) certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Maricá, bem como pelo órgão federal competente, expedidas em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
g) comprovante de pagamento da taxa de renovação de licença 2011;
h) Apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares nos valores afixados pela Secretaria Municipal de Transportes;

II - Motofrete:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas:**

a) comprovação da sede no Município de Maricá, em local de uso permitido;
b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Maricá;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
d) certidão negativa de débitos de tributos mobiliários e imobiliários do município de Maricá;
e) certidão comprobatória de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
f) certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) relação dos condutores habilitados com a comprovação dos respectivos credenciamentos de que trata a Lei Complementar nº 195/09;
h) cópia autenticada do contrato social ou do ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, bem como de suas alterações, ou de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Credenciamento do Condutor:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A", em validade;
b) cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
c) prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN, comprovando não possuir nos últimos 12 (doze) meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
d) certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Maricá, bem como pelo órgão federal competente, expedidas em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
e) comprovante de ser residente no Município de Maricá há pelo menos 2 (dois) anos;
f) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura e de estar em dia com o ISSQN, na qualidade de condutor autônomo;
g) Apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares nos valores afixados pela Secretaria Municipal de Transportes;
h) comprovante de pagamento da taxa de renovação de licença 2011;
i) caso o condutor mantenha vínculo trabalhista com empresa de prestação de serviços de motofrete, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo.
Parágrafo Único. A protocolização referida no caput deverá ocorrer com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista para apresentação do veículo, estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais do Sistema Viário, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, na data prevista no artigo primeiro, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autoritário ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. O selo de vistoria deverá ser afixado no meio do para-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador.

Art. 6º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissorário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 195, de 10 de novembro de 2009.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 27 de junho de 2011.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 003/SECTAN/2011

Fixa calendário referente à renovação de licença, exercício 2011, para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros (táxi).

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TAXI) no Município de Maricá, em seus artigos 3º, § 1º e 16, § 3º, que determina a vistoria anual no serviço de táxi no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos táxis cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2011, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0 e 1	01/08 à 05/08
2 e 3	08/08 à 12/08
4 e 5	15/08 à 19/08
6 e 7	22/08 à 26/08
8 e 9	29/08 à 02/09

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os permissorários deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Domicio da Gama, nº. 262, Centro - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

* Cópia da Carteira de Habilitação;
* Cópia do comprovante de residência;
* Atestado de aptidão física e psicológica do motorista, com expedição datada de no máximo trinta dias, anterior a solicitação;
* Cópia do CRLV 2011 ou 2010, se a data prevista no artigo supra se der em data

anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa;

* Certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Maricá, bem como pelo órgão federal competente, expedidas em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;

* Cópia do comprovante de aferição do taxímetro (IPEM), por meio de selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro, na parte superior à direita do veículo (lado oposto ao motorista);

* Cópia do Cartão de Autônomo;

* Comprovante de pagamento do ISS de 2011, na qualidade de motorista autônomo;

* Comprovante de pagamento da taxa de renovação de licença 2011;

Parágrafo Único. A protocolização referida no caput deverá ocorrer com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista para apresentação do veículo, estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais do Sistema Viário, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, na data prevista no artigo 1º, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do permissorário ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. O selo de vistoria deverá ser afixado no meio do para-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador.

Art. 6º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissorário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 27 de junho de 2011.

RONY PETERSON

Secretário Municipal de Transportes

PORTARIA N.º 1288/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9405 de 05.05.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente NEIDE APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA, Servente, sob matrícula nº4401, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03(três) meses, a partir de 16.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 23 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA N.º 1290/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4947 de 04.05.2011,

R E S O L V E:

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Professora Docente I SELMA VIEIRA DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 3216, a partir de 05.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 23 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA N.º 1291/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4473 de 20.04.2011,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o servidor do Quadro Permanente ADAIR JOSE DA SILVA, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 6693, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 23 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA N.º 1294/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48760 de 13.12.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente SALVADOR MATOS GOMES, Técnico em Hematologia, sob matrícula nº 5857, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA N.º 1295/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 300 de 12.01.2011,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente EDUARDO JOSÉ DA SILVA ANDRADE, Técnico em Hemoterapia, sob matrícula nº 5856, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA N.º 1296/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3667 de 31.03.2011,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente NOEMI SARDINHA DOS SANTOS, Digitadora, sob matrícula nº 760, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, por 06 (seis) meses, a partir de 01.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1297/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 938 de 26.01.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MÁRCIA ROSANGELA MARIA FERREIRA DE CAMPOS, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5206, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, por 03(três) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1298/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1139 de 31.01.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MÃRCIA HENEDINA VARGAS PROENÇA, Técnico em Radiologia, sob matrícula nº 6099, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03(três) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1299/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2801 de 10.03.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIANA RODRIGUES SOARES, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5662, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, por 03(três) meses, a partir de 01.12.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE MAIO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1315/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5462 de 16.05.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente JULIANA DOS SANTOS QUERINO, Professora Docente II, sob matrícula nº 6442, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 16.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1360/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5413 de 16.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente MÃRCIA HENEDINA VARGAS PROENÇA, Técnica de Raio-X, sob matrícula nº 6099, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1361/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5376 de 13.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, o servidor do Quadro Permanente JORGE RIBEIRO DE MORAES JUNIOR, Professor Docente I, sob matrícula nº 7316, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1362/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4453 de 19.04.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente ELAINE REGINA TAVARES GONÇALVES, Professora Docente II, sob matrícula nº 6902, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1363/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5663 de 19.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, o servidor do Quadro Permanente ANDRE SANTIAGO RANGEL LIMA, Médico Psiquiatra, sob matrícula nº 6911, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1364/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4939 de 03.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente MARILENE DE CARVALHO LOUREDO, Professora Docente II, sob matrícula nº 5617, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1365/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4641 de 27.04.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, o servidor do Quadro Permanente MARIO GUSTAVO ALIAGA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7360, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1366/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5539 de 17.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente NIVEA MATTOS DE FIGUEIREDO, Professora Docente II, sob matrícula nº 7363, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1367/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5360 de 13.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente ALEXANDRA DA COSTA FIGUEIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6050, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1368/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5422 de 16.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA TAVARES, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 6555, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1369/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5382 de 13.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente REJANE QUEIROZ NOBRE MENDES, Professora Docente II, sob matrícula nº 6426, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1370/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4525 de 25.04.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente NEIDE REGINA TELES DO NASCIMENTO, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6500, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1371/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5698 de 20.05.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora de o Quadro Permanente ROBERTA NASCIMENTO VILARES SOARES, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6816, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1372/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4660 de 27.04.2011,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a servidora do Quadro Permanente PATRICIA DE BARROS JARDIM, Professora Docente I, sob matrícula nº 6724, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1403/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2266 de 23.02.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JOÃO CLAUDIO FIGUEIREDO COSTA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5723, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, por 03 (três) meses, a partir de 01.10.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1404/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5715 de 23.05.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente FRANCISCO COSTA, Motorista, sob matrícula nº 854, com lotação na Secretaria Municipal Executiva, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1405/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 291 de 12.01.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente GUILHERMINA MARIA GALVÃO SIQUEIRA GOMES, Médica Ginecologista, sob matrícula nº 5874, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1406/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 752 de 24.01.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FABIANE SOARES PIMENTEL, Enfermeira, sob matrícula nº 6267, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1407/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1236 de 02.02.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente JOSEFINA APARECIDA OLIVEIRA BARRETO, Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 1348, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, a partir de 02.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1408/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 434 de 17.01.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente GABRIELA COSTA ESTEVES, Nutricionista, sob matrícula nº 5881, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1409/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2267 de 23.02.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente WANDERSON CORRÊA BRAGA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5245, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1410/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2268 de 23.02.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5680, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por 03 (três) meses, a partir de 01.07.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1411/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1200 de 01.02.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANGELA MARIA RANGEL DE FREITAS COSTA, Agente Administrativo, sob matrícula nº 1325, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, a partir de 01.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1412/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3198 de 22.03.2011,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARILENE COSTA DE SOUZA, Professora Docente II, sob matrícula nº 685, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1413/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4047 de 11.04.2011,
R E S O L V E:
Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Professora RITA DE CÁSSIA MOURA DE SOUZA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 6348, a partir de 19.04.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1414/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5054 de 06.05.2011,
R E S O L V E:
Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Inspetora Escolar AMALIA DA MOTTA MENDONÇA FERREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 4074, a partir de 06.05.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

EDITAL 04.0004528.2011
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PST
Tendo como referência ao processo público de seleção para o programa específico conforme EDITAL-03.0004528.2011, a Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, com presidência legal da comissão do processo seletivo, no uso de suas atribuições torna público a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, destinado ao Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte, onde convocam-se os candidatos abaixo relacionados para preenchimento de vaga para atendimento ao Processo Público de Seleção temporária do programa SEGUNDO TEMPO.
1. Orientações:
1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com documentos comprobatórios vide edital.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender a todos os requisitos.
2. Convocação de Candidato em Cadastro Reserva selecionado para entrega de Documentos.

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Situação
ANA CLÁUDIA MAIA MEDEIROS	COORDENADOR	1º	APROVADO
ANDERSON DE SOUSA PIMENTEL	COORDENADOR	1º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA
ANDREA CARDOSO DE LIMA	COORDENADOR	2º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ONNES	COORDENADOR	3º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA
LUCIANA BARROS DE ANDRADE	COORDENADOR	4º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA
MARCELLE DOS SANTOS FIGUEREDO	COORDENADOR	5º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA
DULCE RODRIGUES DA CUNHA	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1º	APROVADO
THAISA MARIA BRAGA DOS SANTOS LAUREANO	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	2º	APROVADO
GREICY SILVA DE ALCÂNTARA	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3º	APROVADO
LUCILENE ARAÚJO DE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1º RESERVA	APROVADO NO CADASTRO RESERVA

3- Entrega de documentos até 06 de JULHO de 2011, Horário 08h as 17h
4- Local SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – Rua: Alvarez de Castro Nº346 -2º piso – Centro - Maricá – RJ.
Maricá/RJ, 27 Junho de 2011.
Aldair Machado da Silva - Secretário Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2011
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto o abastecimento de água carro-pipa nas unidades de saúde da SMS, e autoriza o empenho no valor total de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.
Em 02 de junho de 2011.
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1539/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, LEONARDO BRITO DA SILVA, Matrícula 13904, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, a partir de 29.06.2011
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29.06.2011.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de junho 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO N.º 092, DE 29 DE JUNHO DE 2011.
ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 248.050,04.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal n.º R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 248.050,04 (duzentos e quarenta e oito mil, cinquenta reais e quatro centavos), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e dos Encargos Financeiros do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 29 de junho de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

